

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0840917-59.2016.8.12.0001 – TJMS





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
 Bairro Jardins dos Estados
 Campo Grande/MS
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

Comafer Materiais de Construção LTDA
 Avenida Marechal Deodoro, nº 1323
 Bairro Guanandy
 Campo Grande/MS

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul
 Comarca de Campo Grande
 Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis

29 de março de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do encargo honrosamente nomeado na qualidade de Administradores Judiciais no processo de Recuperação Judicial da empresa Comafer Materiais de Construção sob n. 0840917-59.2016.8.12.0001, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria e Perícias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fernando Vaz Guimarães Abrahão, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
2.1. Da Impugnação do Itaú Unibanco	4
2.2. Da Impugnação do Banco Ourinvest	5
2.3. Da Impugnação do Banco Do Brasil	5
3. Da Análise Financeira das Devedoras	6
3.1. Nível de Endividamento da Recuperanda.....	8
3.2. Nível de Liquidez da Recuperanda.....	9
4. Dos Níveis de Emprego.....	10
5. Transparência aos Credores	10
6. Encerramento.....	11



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Comafer Materiais de Construção LTDA
Avenida Marechal Deodoro, nº 1323
Bairro Guanandy
Campo Grande/MS



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Primeiramente denota-se necessário pontuar que houve poucas movimentações processuais ocorreram desde o Último Relatório Mensal de Atividades da Devedora, sendo essas a respeito da continuação da 2^a AGC, que será apontado em tópico separado.

Desta forma, o administrador Judicial, no múnus que lhe foi concedido, vem prestar informações a respeito das Impugnações e habilitações de Crédito que foram propostas contra a Recuperanda, o que pode ser visto no quadro abaixo:

Quadro 1-Andamentos processuais.

LISTA DE IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES

AUTOS	CLASSE DA AÇÃO	IMPUGNANTE
0018229-05.2017.8.12.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ITAÚ UNIBANCO
0023614-31.2017.8.12.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO OURINVEST
0821370-96.2017.8.12.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO BRASIL

2.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO

O requerente veio aos autos de nº 001822-05.2017.8.12.0001, se manifestar solicitação de exclusão do seu crédito do Quadro Geral de Credores, alegando que este, por ser de origem de contratos de alienação fiduciária, não estariam sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Consequente ante à intimação recebida para se manifestar acerca da impugnação, a Recuperanda manifestou concordância com o pedido de exclusão do crédito, alegando que



após novas apurações realizadas constataram que tais valores devem ser classificados como extraconcursais.

Por fim, em sentença proferida pelo Douto Juízo, houve a determinação para a retirada do valor descrito em face do credor Itaú Unibanco, arrolado na Classe II – Garantia Real, ato realizado posteriormente por este Administrador Judicial.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO BANCO OURINVEST

O impugnante, nos autos de nº 0023614-31.2017.8.12.0001, habilitou crédito no valor de **R\$ 124.385,51** (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), o qual alegou ser de origem de cobranças de Administração do cartão de crédito usado pela Recuperanda para realização de compras junto as lojas Votorantim Cimentos S/A e ArcelorMittal Brasil S/A.

Posteriormente a inicial, em despacho de fl.132, o Juízo determinou que a Requerente recolhesse as custas iniciais, fato que, mesmo com republicação do despacho não foi atendido. Dessa forma, nas fls.143-145, foi sentenciado que, com o descumprimento do pagamento de custas iniciais, o processo é julgado sem a resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC/15

2.3. DA IMPUGNAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

O requerente veio de forma apartada aos autos de Recuperação Judicial, em Juízo, para requerer a retificação dos valores constantes no Quadro Geral de Credores, referentes a inclusão de dois termos de adesão ao Cartão BNDES de números 001.404.177 - OP 044.630.960 no valor de R\$ 97.798,06 e 106.301.18 – OP 098.024.901 no valor de R\$ 106.301,18 que foram juntados nos autos da impugnação.

Dessa forma, o valor pleiteado pela Requerente foi quantificado em R\$ 22.092,72 (vinte e dois mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos), na Classe II- Garantia Real, e o valor de R\$ 1.158.467,70 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), na Classe III – Quirografário.

Em manifestação da Recuperanda, não foi contestado o valor pleiteado pelo Impugnante, alegando que era favorável a retificação dos valores para os citados no parágrafo anterior.

Da mesma forma, em manifestação da Administradora Judicial, foram explicados alguns pontos que perfaziam a temática abordada na inicial, colocando ainda que o valor total a ser



retificado no Quadro Geral de Credores seria de R\$ 204.099,24 (duzentos e quatro mil e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), não sendo o AJ inclusive, contrário à retificação.

De maneira final, o juiz responsável pelo julgamento do feito, EXMO. Dr. José Henrique Neiva, decidiu pela inclusão dos termos de adesão acima explicados, ficando portanto o valor do Crédito do Credor Banco do Brasil nos valores de: R\$ 22.092,72 (vinte e dois mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos), na Classe II- Garantia Real, e o valor de R\$ 1.158.467,70 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), na Classe III – Quirografário.

2.4. DA CONTINUAÇÃO DA 2^a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Na data de 29/03/2018, às 09h00 da manhã, no Hotel Mohave, na Avenida Afonso Pena, 602, ocorreu a continuação da 2^a convocação da Assembleia Geral de Credores da empresa Comafer, com o intuito de deliberar acerca da Aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

No decorrer da Assembleia foi dada a palavra ao Patrono da Recuperanda que explicou que ainda se encontrava em fase de

negociações com os Credores Caixa Econômica Federal, Banco Itaú e Banco do Brasil, necessitando dessa forma de tempo hábil para concluir as negociações.

Portanto, foi requisitado pela mesma nova suspensão, pelo prazo máximo de 30 dias corridos. Assim sendo, foi proposto pelo AJ a data de 30/04/2018, às 14h00, que colocada em votação pelos credores presentes obteve o seguinte resultado:

Figura 1: Votação pela Suspensão da Assembleia



3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos explicados anteriormente, ora prefiguraremos as análises dos documentos apresentados pela empresa Devedora, conforme resumo dos Balanços da Recuperanda, apresentados no quadro abaixo:



Tabela 1 - Resumo dos Balanços apresentados pela empresa Devedora.

COMAFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
BALANÇETE (em R\$)	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	101.384,10	141.674,40	200.922,47	339.058,95	323.980,41	109.497,30
ESTOQUES	2.941.067,19	2.938.410,60	2.935.911,48	3.361.493,08	3.355.890,11	3.353.345,95
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.637.602,34	3.732.287,49	3.626.195,51	4.148.188,48	4.026.456,91	3.865.550,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.787.375,28	2.787.375,28	2.787.375,28	2.787.375,28	2.787.375,28	2.787.375,28
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.845.271,49	1.868.906,69	1.871.656,69	1.206.247,84	1.208.997,84	1.211.957,84
TOTAL ATIVO	8.305.695,03	8.425.103,38	8.323.393,40	8.181.065,52	8.063.171,95	8.156.347,21
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE						
EMPRÉSTIMOS	3.266.784,63	3.266.784,63	3.266.784,63	3.266.784,63	3.266.784,63	3.266.784,63
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	6.590.634,37	6.704.738,27	6.547.574,05	6.521.288,56	6.541.924,77	6.656.994,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	358.618,26	362.369,64	436.621,50	436.621,50	433.295,46	429.950,65
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	358.618,26	362.369,64	436.621,50	436.621,50	433.295,46	429.950,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
RESERVAS DE CAPITAL	194.901,66	216.136,86	217.237,29	381.280,27	52.971,30	55.166,18
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	1.210.550,20	1.379.368,24	1.380.468,60	1.380.466,92	1.052.971,30	1.055.166,18
TOTAL PASSIVO	8.192.641,26	8.480.402,58	8.400.222,65	8.375.023,41	8.065.925,96	8.181.032,32

Posto isto, informamos que os dados aqui apresentados se baseiam sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros.

A partir destas demonstrações contábeis foram realizadas apreciações referentes aos últimos dois meses, onde fora possível averiguar estabilização nas contas, bem como a estabilização dos indicadores financeiros da Recuperanda. Esclarecidos tais pontos, passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$



EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{Passivo}{Ativo\ Total} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$$

LI – LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{Disponível}{Passivo\ Circulante}$$

3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

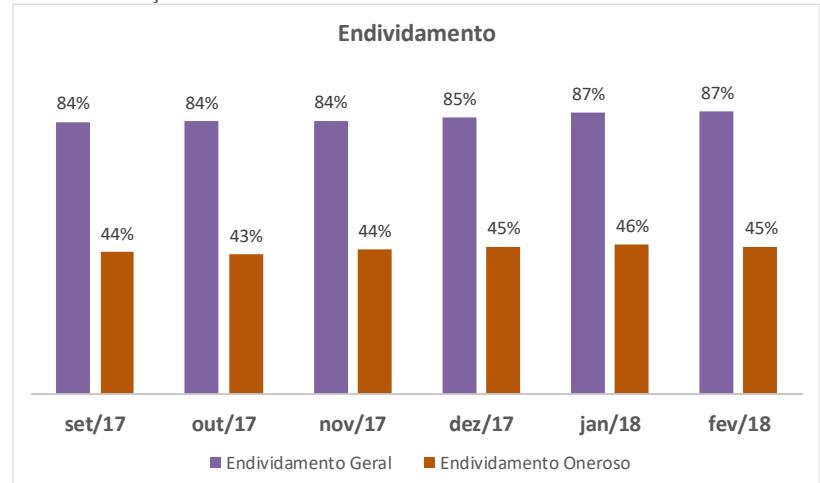
No que tange o endividamento da empresa pode-se observar que na modalidade de endividamento geral não ocorreu variação entre os meses de janeiro e fevereiro permanecendo com nível de 87% de participação dos passivos no financiamento dos ativos da empresa.

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18
Endividamento Geral	84%	84%	84%	85%	87%	87%
Endividamento Oneroso	44%	43%	44%	45%	46%	45%

Quanto ao nível de endividamento oneroso, foi possível verificar queda de 1% em relação ao mês anterior passando de 46% de participação no financiamento dos ativos no mês de janeiro para 45% no mês de fevereiro.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento.



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

A liquidez geral da empresa apresentou nova variação diminutiva no período, passando do índice de R\$ 0,98 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês janeiro para o montante de R\$ 0,94 para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de fevereiro.

A liquidez corrente seguiu a tendência redutiva, com decréscimo no período avaliado passando de R\$ 0,62 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de janeiro para R\$ 0,58 de recursos correntes para cada R\$ 1,00 em obrigações circulantes em fevereiro.

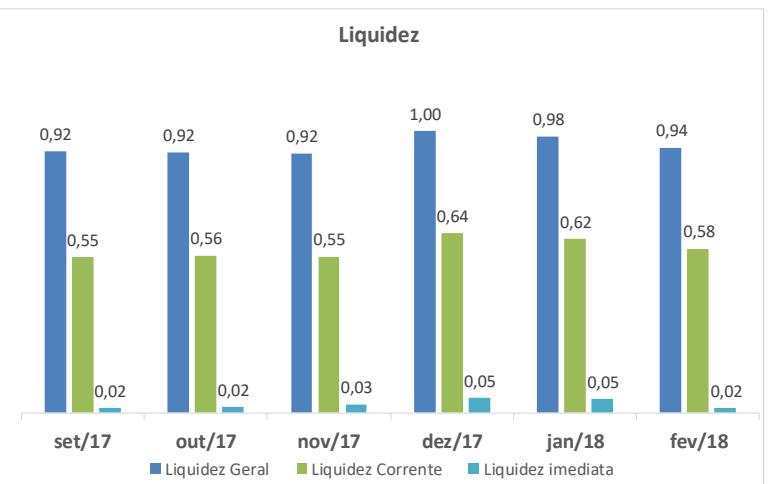
Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18
Liquidez Geral	0,92	0,92	0,92	1,00	0,98	0,94
Liquidez Corrente	0,55	0,56	0,55	0,64	0,62	0,58
Liquidez imediata	0,02	0,02	0,03	0,05	0,05	0,02

O índice de Liquidez imediata apresentou queda, sendo que, em janeiro perfazia o montante de R\$ 0,05 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas estabelecidas em curto prazo, e no mês de fevereiro caiu para o montante de R\$ 0,02 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas estabelecidas em curto prazo.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez



4. DOS NÍVEIS DE EMPREGO

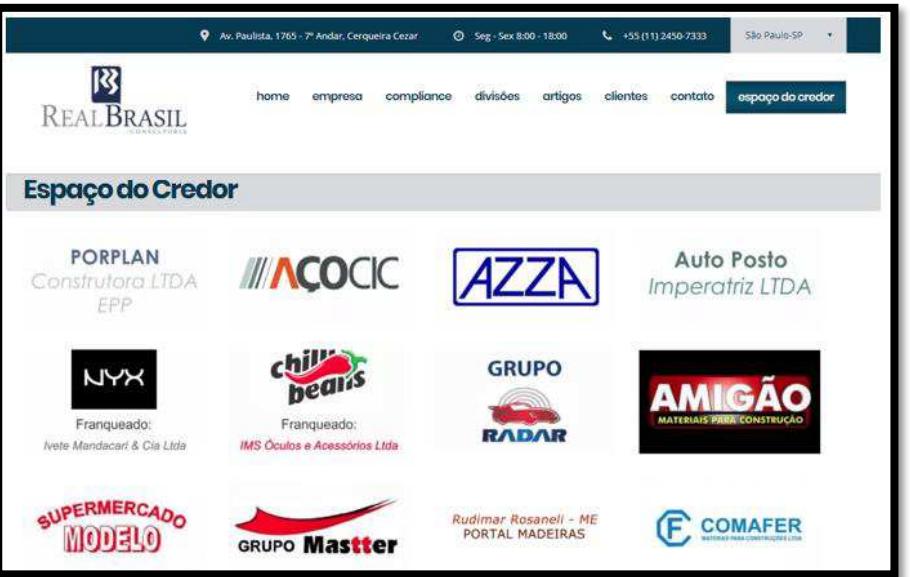
O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Neste sentido, informamos que a empresa tem enviado regularmente toda a documentação referente a folha de pagamento e manutenção dos funcionários em conformidade com o disposto no artigo suprarreferenciado.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.



6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vénia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 29 de março de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



CUIABÁ - MT
 AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
 BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
 FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
 RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
 JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
 FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
 AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
 CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
 FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
 AV. RIO BRANCO, 26 • SL
 CENTRO • CEP. 20090-001
 FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
 RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
 MERCÉS • CEP. 38060-010
 FONE +55 (31) 2450-7333